



CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contratação de monitoramento e manutenção de alarme, tem-se, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, entidade de classe, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Gilney Guerra de Medeiros**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 002.246.941-97 e registro Coren-DF nº 143136-ENF, seu Secretário **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e seu Tesoureiro **Sr. Adriano Araújo da Silva**, brasileiro, Técnico de Enfermagem, portador do CPF nº 552.843.021-68 e registro Coren-DF nº 80216-TEC, com sede no SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco I, Edifício Palácio da Imprensa, 5º e 6º andar, Brasília – DF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.875.295/0001-38, e de outro lado, **JPS SEGURANÇA ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à SAAN Quadra 01 CL Bloco A Lote 680, Brasília – DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.203.642/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Américo Gonçalves dos Santos**, CPF nº 399.807.747-20, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 151/2016** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2016, o qual o contratante e a contratada encontram-se estritamente vinculados ao seu edital e a proposta desta última, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem troca de peças e/ou equipamentos dos circuitos fechados de televisão (CFTV) e alarmes do Coren-DF, e demais atividades, conforme anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e especificação abaixo:

1.1.1. Os equipamentos e dispositivos eletrônicos a serem disponibilizados para o monitoramento, especificados no item 1.1.2, já estão devidamente instalados e são de propriedade do contratante.

1.1.2. Quantitativo:

1.1.2.1. Sistema de Alarme:



Loja 35 (Auditório)		
Item	Especificação	Quantidade
01	Módulo GPRS M-300	01
02	IVP Sensor Infravermelho Passivo 476+ Pro Tamper Paradox	04
03	Sirene de alarme	01
04	Teclado Paradox K636	02

Loja 36		
Item	Especificação	Quantidade
01	Módulo GPRS M-300	01
02	IVP Sensor Infravermelho Passivo 476+ Pro Tamper Paradox	05
03	Sirene de alarme	01
04	Teclado Paradox K636	01

Loja 18		
Item	Especificação	Quantidade
01	Módulo GPRS M-300	01
02	IVP Sensor Infravermelho Passivo 476+ Pro Tamper Paradox	02
03	Sirene de Alarme	01
04	Teclado Paradox K636	01

Lojas 06, 10 e 14		
Item	Especificação	Quantidade
01	Módulo GPRS M-300	01
02	IVP Sensor Infravermelho Passivo 476+ Pro Tamper Paradox	03
03	Sirene de Alarme	01
04	Teclado Paradox K636	01

SRTVS – Sede do Coren-DF		
Item	Especificação	Quantidade
01	Sensor IVP 2000 CS – Intelbrás	36
02	Sirene Branca 2 Tons – 120 Db	01
03	Teclado XAT 2000 LCD ~ Intelbrás	02

1.1.2.2. Sistema de Câmeras (CFTV)

Kátia Regina dos Santos
Superintendente
Mat. 135 - COREN-DF
Advogada Coren-DF
DF 42001



SRTVS – Sede do Coren-DF		
Item	Especificação	Quantidade
01	Mini Dome Slim preto cristal – CITROX	33
02	Mini Câmera VM 320 DN - Intelbrás	33
03	Câmera VM S3020 IR 2.8 MM – Intelbrás	05
04	Gravador Digital de Vídeo – DVR HDCVI 3116, Intelbrás Para 16 Câmeras	02
05	Gravador digital de vídeo Série 3000 – DVR Intelbrás Para 8 Canais, VD 3008	01
06	Central de Alarme, Marca Intelbrás, Modelo AMT 2018 EG	01
07	Fonte Alimentação Estabilizada 12Vdc/5A	03
08	HD 1TB Sata	03
09	Monitor LCD 17 Polegadas – Samsung	01

1.1.3. Pontos de Monitoramento:

1.1.3.1. Alarme e CFTV

Item	Produto	Local Instalado
01	Central de Alarme, Intelbrás, Modelo AMT 2018 EG	SRTVS, Edifício Palácio da Imprensa
02	Central de Alarme Paradox	SDS, Edifício Eldorado, Loja 06
03	Central de Alarme Paradox	SDS, Edifício Eldorado, Loja 18
04	Central de Alarme Paradox	SDS, Edifício Eldorado, Loja 35
05	Central de Alarme Paradox	SDS, Edifício Eldorado, Loja 36
06	Sistema CFTV	SRTVS, Edifício Palácio da Imprensa

1.2. O monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Do Monitoramento Remoto:

2.1.1. Monitoramento do alarme com envio de veículo de apoio.

2.1.2. Sempre que soar o alarme, o Sistema Eletrônico de Segurança deverá proceder à ligação para a Central da contratada informando o ocorrido. A Central da contratada deverá entrar em contato telefônico com as pessoas descritas na Ficha de Monitoramento.

Handwritten signature and stamp:
 Maria S. B. Bezerra Santos
 Advogada/Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal
 CPF 42801
 Matr. 135 - COREN-DF



2.1.3. Sendo necessário, a contratada deverá enviar viatura ao local, conduzida por pessoal treinado, para as averiguações. Caso seja detectada violação do imóvel ou presença de pessoas suspeitas, a autoridade policial deverá ser imediatamente comunicada.

2.1.4. Em caso de falha na linha telefônica e/ou do GPRS, a Central da contratada, por meio de testes identificará e informará o problema ao Coren-DF.

2.1.5. A contratada encaminhará ao contratante, mensalmente, relatório contendo todas as ocorrências e eventos gerados no período, informando, detalhadamente, o horário ativado/desativado e/ou violado, com identificação do usuário da senha utilizada.

2.1.6. O horário de funcionamento do Coren-DF é de segunda a sexta, das 8 às 17 horas. O serviço de monitoramento, porém, deverá funcionar de forma ininterrupta, todos os dias da semana (24 horas por dia).

2.1.7. O monitoramento conterà procedimentos preestabelecidos entre a contratada e o contratante com relação à operação personalizada para cada evento monitorado, senha, contrassenha, palavra-chave, visando a constatar ser ou não um evento real.

2.1.8. O meio de comunicação dos Painéis de Alarme com a Central de Monitoramento Remoto será Rede IP/Linha Telefônica/GPRS como via principal no SRTVS (sede principal do Coren-DF) e nos demais pontos (SDS – Lojas 06, 10, 14, 18, 35 e 36) será via GPRS.

2.1.9. A transmissão de imagens dos sistemas de CFTV para a Central de Monitoramento Remoto utilizará link de dados da rede, a ser disponibilizado pelo contratante. A contratada deverá fornecer um número de IP fixo para as devidas configurações de acesso a Central de Monitoramento Remoto.

2.1.10. O Coren-DF disponibilizará a contratada acesso remoto ao Sistema de CFTV de 04 (quatro) câmeras e poderá ser disponibilizado da seguinte forma:

- a) Segunda à Sexta: das 17 às 08 horas
- b) Sábados, Domingos e Feriados: 24 horas

2.1.11. A Central de Monitoramento Remoto deverá possuir nível de segurança compatível com a atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços.

Kleber Aguiar dos Santos
Substituinte
Mat. 136 - COREN-DF

Glória A. S. Pereira Cardoso
Advogada/Coren-DF
DF 42861



2.2. Da Manutenção preventiva dos equipamentos:

2.2.1. O serviço de manutenção preventiva será realizado nos equipamentos descritos nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2., os quais estão instalados nos locais especificados no item 1.1.3.1., pertencentes ao Coren-DF.

2.2.2. O serviço de manutenção preventiva consistirá em revisão mensal dos sistemas (limpeza e ajuste de sensibilidade dos detectores, limpeza dos bornes e teste da bateria da central e testes de funcionamento de todo o sistema), em data e horário previamente agendados com o Gestor e/ou Fiscal do Contrato do Coren-DF.

2.2.3. A empresa contratada deverá prestar a manutenção necessária para o perfeito funcionamento do sistema, sem custos adicionais ao contratante.

2.3. Da Manutenção corretiva dos equipamentos

2.3.1. Ocorrendo falhas ou defeitos nos sistemas de CFTV e ALARMES nas dependências do Coren-DF discriminados neste contrato, imediatamente, será acionada a empresa prestadora do serviço para a resolução do problema.

2.3.2. O tempo máximo entre o chamado pelo Coren-DF e a presença do técnico da empresa prestadora dos serviços no local de realização da manutenção corretiva não poderá ser superior a 16 (dezesesseis) horas, salvo autorização do fiscal do contrato, mediante justificativa devidamente motivada pela empresa.

2.3.3. O tempo máximo para a resolução do problema técnico apresentado não poderá ser superior a 8 (oito) horas, salvo autorização do fiscal do contrato, mediante justificativa devidamente motivada pela contratada.

2.3.4. A contratada deverá atender solicitações do Gestor e/ou Fiscal do contrato, no que tange à realocação de câmeras já existentes e instalação de novas câmeras nos pontos especificados, se houver necessidade.

2.3.5. Caberá à contratada emitir laudo técnico informando se há algum equipamento danificado se será necessário realizar a troca de peça(s) ou a troca do referido equipamento, cabendo ao contratante arcar com as despesas referentes às aquisições de peças ou de novo equipamento.

[Handwritten signatures and stamps]
Kleber Oliveira dos Santos
Superintendente
Mat. 135 COREN-DF
Sônia A. S. [illegible]
Advogada Coren-DF
DF 42861



2.3.6. O laudo técnico deverá conter, minuciosamente, quais os problemas que foram detectados.

2.3.7. A contratada deverá realizar a troca de quaisquer peças ou equipamentos que se fizerem necessários após a aquisição destes pelo contratante, não podendo cobrar quaisquer custos adicionais para a realização do serviço.

2.3.8. Após a aquisição das peças ou do novo equipamento pelo contratante, caberá à contratada realizar a troca no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada mediante termos aditivos de acordo com a Lei 8.666/93, após a verificação da real necessidade e vantagens para o Coren-DF na continuidade do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.049 – Serviço de Monitoramento de Alarmes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Coren-DF pagará mensalmente à contratada pelos serviços de monitoramento dos alarmes, o valor de R\$ 950,50 (novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R\$ 11.406,00 (onze mil, quatrocentos e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A contratada deverá apresentar ao contratante Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados, em 02 (duas) vias, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês correspondente e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos – CND, Prova de Regularidade com FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ambas atualizadas.

6.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, e será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da respectiva fatura.

[Handwritten signature]
Kátia A. S. Oliveira Cardoso
Advogada Coren-DF
7F 42801
Supernitente
Mat. 135 - COREN-DF